



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 70/GR/UFFS/2022

PROCESSO SELETIVO PARA COTA DE BOLSA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - PPGICH/UFFS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público processo seletivo para cota de bolsa Institucional UFFS, vinculado ao EDITAL Nº 331/GR/UFFS/2021, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Interdisciplinar em Ciências Humanas, curso de mestrado, da Universidade Federal da Fronteira Sul.

1 DA FINALIDADE

1.1 Conceder, mediante disponibilidade, bolsa institucional da UFFS do EDITAL Nº 331/GR/UFFS/2021, a alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Interdisciplinar em Ciências Humanas, curso de mestrado, que ingressaram no Programa através do Edital Nº 254/GR/UFFS/2021.

2 DOS COMPROMISSOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS BOLSISTAS

2.1 Exigir-se-á do pós-graduando para concessão de bolsa de estudos:

- I** - estar devidamente matriculado no Programa de pós-graduação interdisciplinar em Ciências Humanas, curso de mestrado;
- II** - comprovar residência na cidade de Erechim-RS ou na região de abrangência da Universidade Federal da Fronteira Sul, de acordo com análise da Comissão;
- III** - não ser portador de diploma de mestrado;
- IV** - ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- V** - não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber bolsa de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, da UFFS ou outra instituição pública ou privada, exceto:
 - a)** quando possuir vínculo empregatício ou outra bolsa, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos; ou
 - b)** quando analisado e aprovado pelo colegiado do PPGICH a concessão de bolsas para discentes que tiverem um vínculo empregatício, desde que não ultrapasse 10 horas semanais, que seja, preferencialmente, na área de estudo.
- VI** - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas do Regulamento da Pós-graduação e o Regimento interno do programa;
- VII** - não possuir qualquer relação de trabalho com a UFFS;
- VIII** - não ter relação de parentesco com o orientador, o que inclui: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- IX** - realizar estágio de docência obrigatoriamente, preferencialmente no 2º ou no 3º semestre do curso;
- X** - defender sua dissertação ou tese no prazo regulamentado pelo regimento do curso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

XI - apresentar, nos prazos estabelecidos, o relatório de cumprimento de objeto, conforme legislação federal em vigor;

XII - apresentar, prontamente, quaisquer relatórios solicitados pela PROPEPG e praticar todos os demais atos necessários ao bom funcionamento do Programa;

XIII - participar e/ou apresentar trabalhos referentes ao desenvolvimento de suas atividades em seu curso no SIMPOS/UFFS+

XIV - devolver integralmente e corrigidos na forma da Lei, os recursos financeiros recebidos nos casos de abandono e/ou descumprimento das obrigações do Termo de Aceite e descumprimento do estabelecido nestes compromissos.

2.1.1 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa UFFS com auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições devem ser realizadas de 07 a 09 de fevereiro de 2022, até às 15h do dia 09 de fevereiro de 2022, exclusivamente por e-mail.

3.2 Para inscrição, o candidato deve encaminhar *e-mail* para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (sec.ppgich@uffs.edu.br), manifestando seu interesse em participar da seleção, anexando cópia escaneada dos seguintes documentos:

a) Carta de intenções, de até 5 páginas, na qual o candidato deve expor um panorama de suas motivações pessoais e acadêmicas para ser contemplado com a bolsa de estudos;

b) Histórico Escolar do Mestrado;

c) Currículo *Lattes*, atualizado e documentado com a produção do período de permanência do mestrado;

d) Comprovante de residência.

3.3 O limite de tamanho dos arquivos é de 10MB (capacidade máxima de anexos do servidor de *e-mail* da UFFS). O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas não se responsabiliza por documentos não recebidos por não se enquadrarem no limite de tamanho.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os requerimentos serão julgados por Comissão designada pela PORTARIA Nº 1940/GR/UFFS/2021.

4.2 A cada candidato, a Comissão de Seleção atribuirá uma nota de 0,0 a 10,0 levando em consideração os seguintes critérios:

a) Classificação no Processo Seletivo referente ao Edital 254/GR/UFFS/2021. (peso 4);

b) Currículo *Lattes* (peso 2);

c) Aproveitamento nas disciplinas cursadas (peso 2);

d) Carta de intenções (peso 2).

5 DO CRONOGRAMA (a de finir)

| | |
|---------------------------------------|--|
| Inscrições | De 07 a 09 de fevereiro de 2022 (até às 15h do dia 09/02/2022) |
| Homologação das Inscrições | A partir de 11 de fevereiro de 2022 |
| Publicação dos Resultados Provisórios | A partir de 21 de fevereiro de 2022 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

| | |
|--------------------------------|---------------------------------|
| Homologação Final do Resultado | A partir de 03 de março de 2022 |
|--------------------------------|---------------------------------|

6 DOS RESULTADOS

6.1 O Resultado final será publicado no sítio do PPGICH a partir de 03 de março de 2022.

7 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá encaminhar, preenchidos e assinados, para o *e-mail* da Secretaria do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (sec.ppgich@uffs.edu.br), os seguintes documentos:

- I - Termo de Compromisso de Bolsista da UFFS, a ser enviado por *e-mail* para os candidatos aprovados;
- II - Documento de Identidade e CPF;
- III - Comprovante de titularidade de conta-corrente no Banco do Brasil, constando números da agência e conta corrente.
- IV - Comprovante de residência.

8 DA VIGÊNCIA DA BOLSA E VALOR DA BOLSA

8.1 O candidato aprovado e contemplado com a bolsa institucional (EDITAL N° 331/GR/UFFS/2021) terá direito a receber os meses remanescentes da cota a que PPGICH tem direito, até o limite de 24 meses, ou até o limite da defesa, o que ocorrer primeiro.

8.2 O valor da bolsa concedida pela UFFS será de R\$ 1.000,00 para o mestrado.

9 DO CANCELAMENTO DA BOLSA, DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

9.1 O cancelamento ou substituição da bolsa poderá ser solicitado pelo ORIENTADOR ou ORIENTADO ao Colegiado de Curso do PPG, acompanhado da devida justificativa;

9.2 É dever do orientador, em conjunto com o bolsista, a entrega do relatório de atividades para o Colegiado do Curso do período produzido pelo bolsista a ser substituído e, em seguida, adicionar o novo participante substituto de acordo com os critérios do item 2.2.

9.3 Após deliberação do colegiado, a solicitação de substituição do bolsista deve ser encaminhada à Diretoria de Pós-Graduação (DPG)/PROPEPG via SIPAC.

9.4 A substituição, cancelamento ou desligamento poderão ocorrer a qualquer momento.

10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso da divulgação das inscrições e da publicação dos resultados provisórios em até um dia útil da publicação no sítio da UFFS, exclusivamente pelo *e-mail*: sec.ppgich@uffs.edu.br e deverá conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de recurso.

10.2 Serão indeferidos os pedidos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

10.3 A decisão será encaminhada via *e-mail* para a parte interessada, no prazo de um dia útil após o encerramento do prazo de recurso.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O aluno contemplado deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista da UFFS cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa que conceder a bolsa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGICH.

Chapecó-SC, 2 de fevereiro de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor